



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFEÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: 30/07/2025 a 04/08/2025 (para o e-mail: cmsapopema@gmail.com)

DIA E LOCAL REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 05/08/2025, de forma presencial, na Câmara Municipal de Sapopema.

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025 – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PREVISTO NO PCA/2025, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	5	UN	CAMISETE SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
2	10	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
3	5	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA MANGA CURTA. COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.
4	10	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA MANGA CURTA. COM BORDADO BRASÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, COM TAMANHOS FEITOS SOB MEDIDA, COR A DEFINIR (entre branca, preta, bege e mescla), COM BOTÕES E SEM BOLSO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alteração do Decreto Federal nº 12.343/2024.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A aquisição de uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sapopema é justificada por diversos fatores que visam melhorar a imagem institucional, promover a identidade organizacional e garantir a uniformidade no atendimento ao público: identidade representatividade; profissionalismo; conforto e praticidade; igualdade e inclusão entre os servidores e vereadores; facilidade na identificação em eventos e desfiles sociais e culturais; valorização do servidor, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A entrega do objeto contrato será na Câmara Municipal de Sapopema;

4.1.2. A aquisição dos produtos cotados deve ser feita de acordo com as normas e regulamentos vigentes, seguindo critérios de qualidade, durabilidade;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 dias** a partir da adjudicação do objeto e todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes, se darão por conta da Contratada;

4.1.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas com envio de amostras, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

4.1.6. A Contratada não deverá começar a confecção antes da aprovação final da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos produtos licitados pela empresa vencedora é de até 20 (vinte) dias após a adjudicação e solicitação pelo departamento competente da Câmara Municipal de Sapopema;



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

5.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapopema – Av. Manoel Ribas, 362, Centro, Sapopema/PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.1. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6.1. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

6.6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 02/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais;

7.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

7.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

8.1. O custo estimado total da aquisição do objeto será no valor máximo de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), considerando a média dos orçamentos recebidos e anexos ao processo.

8.2. O pagamento ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal após a entrega do objeto através de transferência bancária.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Sapopema.



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.99.01 – *outros materiais de consumo*.

Sapopema, 29 de julho de 2025.

Léia Vanessa Dias
Agente de Contratação

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da CMS